

**DECRETO Nº. 7739/2020**

*Altera o Decreto nº 5.545/2015.*

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal vem desenvolvendo ações visando a aprimorar a qualidade dos serviços públicos oferecidos;

**CONSIDERANDO** os crescentes investimentos realizados pela Secretaria Municipal de Finanças na aquisição de novas tecnologias, a fim de tornar a administração pública mais moderna e eficiente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de imprimir maior celeridade nos processos de fiscalização e redução de despesas e custos operacionais, em benefício dos contribuintes e dos cidadãos itajubenses, com a utilização de recursos digitais;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal, no desempenho de suas atribuições, deve pautar sua atuação de forma a fomentar práticas de sustentabilidade ambiental e de imposição de menor ônus possível aos contribuintes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O § 4º do art. 6º do Decreto nº 5.545/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. (...)

§ 4º. Findo o exercício fiscal, todos os estabelecimentos sujeitos à inscrição municipal deverão providenciar os livros fiscais em arquivo digital, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a fim de conservá-los no estabelecimento pelo prazo regulamentar, para exibição ao Fisco quando solicitados.

**Art. 2º.** Fica revogado o §5º do art. 6º do Decreto nº 5.545/2015.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá/MG, 04 de março de 2020; 200º ano da fundação e 171º da elevação a Município.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**JULIANO GALDINO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo